



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 2.736, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE
NATURAL MUNICIPAL CANINDÉ (FMP-CANINDÉ)
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI

Art. 1º. Fica criado o Fundo de Manutenção e Conservação do Parque Natural Municipal Canindé (FMP-Canindé), instrumento de natureza contábil e financeira, com o objetivo de centralizar recursos para a manutenção, conservação, fiscalização e desenvolvimento sustentável da referida Unidade de Conservação.

Art. 2º. Constituem receitas do FMP-Canindé:

- I** - Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- II** - Recursos provenientes de emendas parlamentares e transferências voluntárias da União ou do Estado;
- III** - Rendas provenientes de taxas de visitação, uso de imagem, atividades de ecoturismo e eventos realizados no Parque;
- IV** - Valores oriundos de compensações ambientais e termos de ajustamento de conduta (TAC) especificamente destinados à unidade;
- V** - Rendimentos de aplicações financeiras dos saldos do próprio Fundo.

Art. 3º. Os recursos do FMP-Canindé serão aplicados exclusivamente em:

- I** - Proteção, recuperação e manejo dos recursos naturais da área do Parque;

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



II - Implantação e manutenção de infraestrutura, incluindo trilhas ecológicas e centros de visitantes;

III - Programas de educação ambiental e pesquisas científicas de interesse para a unidade;

IV - Capacitação de pessoal envolvido na gestão direta do Parque.

Art. 4º. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMATUR), sob fiscalização e deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA).

§ 1º. Cabe ao Conselho estabelecer as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos;

§ 2º. O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio FMP-Canindé.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a forma de funcionamento e os procedimentos administrativos para a movimentação financeira do Fundo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de abril de 2026.

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone (69) 3341-3421 - CEP 76.993-000

E-mail: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2.736	06/04/2026

ID: 566320

CRC: 453BA241

Processo: 0-0/0

Usuário: Leliani Barbosa

Criação: 06/04/2026 07:51:37 Finalização: 06/04/2026 07:55:47

Processo



Documento



MD5: 5D8D702E9CF45FBAF0BCC474F88330F8

SHA256: 4F956F56992845A062642087DAB0ED66009952893EC8B1D08E0EB0145452C9FF

Súmula/Objeto:

Lei 2.736

INTERESSADOS

Edmilson Rodrigues de Almeida	Colorado Do Oeste	RO	06/04/2026 07:55:06
-------------------------------	-------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	06/04/2026 07:55:26
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

07/04/2026 09:29:27

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 566320 e o CRC 453BA241.



Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro

www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Lei		2736		08/04/2026	
ID:	567588			Processo	Documento
CRC:	FEFBB4FD				
Processo:	55-9/2026				
Usuário:	PAULA KATRINNE SOARES SANTANA				
Criação:	08/04/2026 08:51:43	Finalização:	08/04/2026 08:53:29		
MD5:	FB9A6CCC5494FA56FD79AFA492D95D18				
SHA256:	E211D62DBA2B7FD16884455F80FCB2F105E1617D7FF22230E6F3B585AE655466				
Súmula/Objeto:					
Lei Municipal 2736					

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

08/04/2026 08:51:43

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS

08/04/2026 08:51:43

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 567588 e o CRC FEFBB4FD.